

peração Aduaneira, o Governo de Chipre depositou, em 15 de Dezembro de 1972, o instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa às Facilidades Concedidas para a Importação de Mercadorias Destinadas a Ser Apresentadas ou Utilizadas em Exposições, Feiras, Congressos ou Manifestações Similares, concluída em Bruxelas em 8 de Junho de 1961, e que entrará em vigor, em relação àquele país, em 15 de Março de 1973.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 15 de Fevereiro de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Portaria n.º 147/73

de 1 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 944, de 28 de Março de 1969, sejam criados cursos de ensino básico de Português em Poulseur e Sprimont, área consular de Antuérpia, Bélgica.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, 14 de Fevereiro de 1973. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício*. — O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral das Construções Escolares

### Decreto n.º 75/73

de 1 de Março

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral das Construções Escolares a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção civil e instalação eléctrica da Escola Preparatória do Ensino Secundário de Matosinhos, pela importância de 18 420 982\$60, que poderá elevar-se a 20 263 080\$90, no caso de haver que suportar encargos provenientes de trabalhos a mais.

Art. 2.º — 1. O encargo resultante da execução do contrato referido no artigo anterior não poderá, em cada ano, exceder as seguintes quantias:

Ano de 1973 .....	8 500 000\$00
Ano de 1974 .....	7 263 080\$90

2. O remanescente, de 4 500 000\$, foi despendido em 1972 mediante adiantamento concedido ao abrigo do n.º 5 do artigo 188.º do Decreto-Lei n.º 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969.

3. O saldo apurado em 1973 acrescerá à importância fixada para o ano seguinte.

*Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.*

Promulgado em 16 de Fevereiro de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 148/73

de 1 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 25 713\$50, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do Estado Português de Moçambique para o ano económico de 1972, destinado ao pagamento à Companhia de Seguros Nauticus da indemnização e juros em execução da sentença judicial de 2 de Junho de 1972 da 1.ª Vara Cível da Comarca de Lourenço Marques, tomando como contrapartida igual importância a sair do capítulo 4.º, artigo 97.º, n.º 1, alínea a) «Administração geral e fiscalização — Administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do mesmo orçamento.

Ministério do Ultramar, 15 de Fevereiro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

### Portaria n.º 149/73

de 1 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 385/71, que seja concedida isenção de direitos, de outras imposições aduaneiras e da taxa dos emolumentos gerais aduaneiros na importação, no Estado Português de Moçambique, pela Companhia do Búzi, S. A. R. L., de um reboca-